PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 02, DE 28 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

SILVIO PAULO KONDRA, Vice Prefeito Municipal em exercício de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função a seguir discriminada:

Nº Vagas	Cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária	Lotação
06	Monitor de escola	Ensino Médio completo.	R$ 1.990,52	40 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
06	Monitor de creche	Ensino Médio completo e haver concluído com aproveitamento, curso de formação para monitor e/ou atendente de creche, com carga horária mínima de quarenta horas.	R$ 2.654,03	40 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
03	Secretário de escola	Ensino Médio completo	R$ 1.990,52	40 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
06	Servente	4ª série completa do Ensino Fundamental	R$ 1.525,50	40 horas	Secretaria Municipais
03	Merendeira	4º série completa do ensino fundamental	R$ 1.525,50	40 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
07	Professor de Educação Infantil	curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
07	Professor de anos iniciais do ensino	curso superior de licenciatura plena, específico para as séries	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

	fundamental	ou anos iniciais do ensino fundamental			
01	Professor de língua Portuguesa	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; e demais legislações vigentes	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	Professor de língua inglesa	para a docência das disciplinas de Inglês na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96;	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	Professor de História	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; e demais legislações vigentes	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	Professor de Geografia	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; e demais legislações vigentes	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	Professor de Matemática	Curso superior em licenciatura plena,	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

		específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; e demais legislações vigentes			Turismo e Desporto
01	Professor de Arte	para a docência das disciplinas de Arte na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96;	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	Professor de educação física	para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria;	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	Professor de Ciências	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; e demais legislações vigentes	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	Professor de Informática	Curso superior em licenciatura plena, específico para as	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

		disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; e demais legislações vigentes			
01	Professor de Atendimento Educacional Especializado	para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	Professor de história	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; e demais legislações vigentes	R$ 2.461,38	20 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	nutricionista	Educação superior completa em Nutrição. Habilitação legal para o exercício da profissão - Inscrição no Conselho Regional de Nutrição.	R$ 2.438,53	20 horas	Secretarias Municipais
01	Psicóloga	Educação superior completa em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Psicologia.	R$ 3.199,05	20 horas	Secretarias Municipais
01	Assistente Social	Educação superior completa em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 2.449,87	20 horas	Secretarias Municipais
05	zelador	4ª série completa do Ensino Fundamental.	R$ 1.525,50	40 horas	Secretarias Municipais
03	Pintor	4º série completa do	R$ 1.525,50	40 horas	Secretarias

		ensino fundamental			Municipais
02	Pedreiro	4ª série completa do Ensino Fundamental	R$ 1.735,33	40 horas	Secretarias Municipais

Art. 2º As contratações de que tratam os artigos anteriores serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos ao contratado conforme dispõe o art. 219, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, salvo disposição em contrário.

Parágrafo Único Para os contatados no cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado, fica assegurado a gratificação estabelecida pela Lei Municipal nº 1.372, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º As disposições desta Lei vigoram pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado sucessiva vezes, tantas quantas forem necessárias, sempre por igual período, ficando automaticamente revogadas se antes do prazo fixado houver pessoal aprovado por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação para contratações das Secretarias Municipais.

Art. 5º - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional conforme estabelecido em laudo técnico pericial e/ou legislação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Silvio Paulo Kondra
Vice Prefeito Municipal em exercício

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público". Assim, há autorização para contratação, dispensado de concurso público, em casos excepcionais.

A contratação emergencial visa atender as demandas de todas as Secretarias dando maior eficiência ao serviço público a fim de garantir a continuidade do atendimento à população o que resulta em um atendimento mais ágil e eficiente

O impacto financeiro para as contratações emergenciais está contido na Lei Municipal nº 1.491, de 06 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025.

Considerando a exposição feita, visando o atendimento do interesse público, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Silvio Paulo Kondra
Vice Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de:

- 20 (vinte) horas para Professor da Educação Física e Professor de História

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

- Professor de história: para a docência nas séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº **9.394**/96 e demais legislações vigentes;
- Professor de educação física: para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº **9.394**/96; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.

CARGO: ZELADOR

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Zelar pela conservação de próprios municipais, inclusive de unidade de recreação e escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.

Descrição Analítica: Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde transitam os frequentadores de próprios municipais; ter sob sua guarda materiais destinados à competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados à recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; zelar pela limpeza e conservação dos prédios municipais, no que concerne a dependências de uso comum; executar pequenos consertos; manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas e sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando de imediato ao órgão competente, as irregularidades observadas, visando o pronto restabelecimento das mesmas; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios, mantendo o controle dos mesmos; executar tarefas afins.
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos para investidura: Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

CARGO: SERVENTE
ATRIBUIÇÕES
Descrição Sintética: Atividades de nível simples, pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de moveis e utensílios.
Descrição Analítica: Fazer serviços de limpeza nas diversas dependências e edifícios públicos; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar vidros, lustres, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar e higienizar instalações sanitária, etc, lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupa de cama, mesa e banho; remover lixos e detritos; coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados; retirar pó de livros, estantes e armários; fazer arrumação em locais de trabalho; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios e calçadas; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar e servir café, chá, refresco, etc. Executar outras tarefas correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.
Requisitos para investidura: Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

CARGO: PINTOR
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Verificar e preparar superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas, observando critérios técnicos específicos. Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura.

Descrição Analítica: Organizar o ambiente de trabalho, limpando-o e selecionando os materiais e equipamentos necessários. Analisar projeto de obra e calcular as áreas a serem trabalhadas. Verificar as superfícies que receberão pintura, avaliando grau de umidade e irregularidades das mesmas. Discriminar serviços conforme material a ser utilizado. Calcular materiais a serem utilizados, identificando custos com material e mão de obra. Estabelecer cronogramas de execução. Lixar e preparar superfícies a serem pintadas. Preparar material de pintura, misturando e diluindo tintas, pigmentos, óleos, solventes, secantes e demais substâncias necessárias nas proporções corretas. Aplicar a tinta, efetuar retoques e acabamentos necessários à perfeita execução do trabalho. Avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos. Assentar revestimentos com espátula. Produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros). Criar painéis em paredes e tetos. Compor cores e desenhos dos revestimentos. Fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos, Limpar ferramentas, equipamentos e acessórios. Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tintas ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, broxas ou pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (EPIs). Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos para investidura: Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

cargo: MERENDEIRA
ATRIBUIÇÕES
Descrição Sintética: Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral decorrente desta função nos estabelecimentos de ensino.
Descrição Analítica: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar, lanches a beneficiários de grupos atendidos pelo CRAS, Secretaria de Saúde ou outro órgão municipal; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda, refeições e lanches nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada beneficiário; distribuir a merenda, refeição e lanches e colaborar para que os beneficiários desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar

utensílios da merenda, refeições e dos lanches encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; executar outras tarefas correlatas e afins.
Carga horária: 40 horas semanais.
Requisitos para investidura:
Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; proceder a avaliação técnica da dieta e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação; organizar cardápios e elaborar dietas; fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação informe sobre noções de higiene da alimentação; orientação para melhorar aquisição de alimentos qualitativos e quantitativos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; auxiliar o setor competente no controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; participar de programas voltados para a saúde pública; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo orientando e supervisionando trabalhos a serem desenvolvidos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Nutrição. Elaborar cardápios para alunos da educação infantil e ensino fundamental, considerando hábitos locais, cultura alimentar e necessidades nutricionais, respeitando a inclusão de alimentos da agricultura familiar. Supervisionar e avaliar os sérvios de alimentação e nutrição nas escolas, garantindo a segurança alimentar e nutricional. Desenvolver ações de educação alimentar, como palestras, oficinas e atividades e sala de aula para promover hábitos saudáveis e prevenir a má nutrição.

Carga horária: 20 horas semanais.

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Educação superior completa em Nutrição.

Outros:

a) Habilitação legal para o exercício da profissão - Inscrição no Conselho Regional de Nutrição.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada, relativos à habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição Analítica: executar atividades inerentes à prestação de serviços na área de atuação profissional de serviço social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e organizações sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Atuar como mediador entre escola, família e comunidade, visando garantir o direito à educação, com atribuições que incluem identificar e encaminhar alunos em risco, apoiar famílias, desenvolver projetos de inclusão e combate à evasão, e promover o debate sobre direitos humanos, conectando a escola a outras políticas públicas (saúde, assistência) para assegurar a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes. Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade para um ambiente mais acolhedor e de apoio. Articular a rede de proteção social para encaminhamentos e acesso a direitos. Detectar e encaminhar casos de risco social, violência, gravidez na adolescência e vulnerabilidades socioeconômicas. Apoiar famílias no acesso a benefícios e políticas públicas. Desenvolver projetos para combater a evasão escolar e o baixo rendimento. Promover ações de educação para a cidadania, direitos humanos, gênero, raça e sexualidade. Realizar estudos socioeconômicos para entender o perfil da população escolar. Atuar na gestão de políticas e programas sociais no âmbito educacional. Garantir o acesso, a permanência e o aprendizado de todos os estudantes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos.

Promover a inclusão sociall e a emancipação dos alunos. Combater violações de direitos e minimizar os impactos das desigualdades sociais no processo educacional

Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Educação superior completa em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

Descrição Analítica: Realizar diagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formulará hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins. Atuar na promoção do desenvolvimento integral de alunos, educadores e comunidade escolar, com foco no processo de ensino-aprendizagem, elaboração de políticas educacionais, formação continuada de professores, intervenção em dificuldades de aprendizagem, combate a preconceitos e violência, e articulação intersetorial para garantir os direitos dos estudantes, não se restringindo ao modelo clínico, mas atuando de fora ampla e

coletiva na construção de ambientes escolares saudáveis e inclusivos. Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar. Contribuir para a formação continuada de educadores, promovendo reflexões sobre práticas pedagógicas e relações interpessoais. Auxiliar na análise de materiais didáticos e na criação de estratégias para atender às necessidades dos estudantes. Atuar na prevenção e enfrentamento de problemas como violência, bullying, preconceitos e medicalização na escola. Realizar avaliações psicológicas e intervenções para dificuldades no processo de escolarização, sempre com uma perspectiva ampla e crítica. Trabalhar em equipe multiprofissional, integrando-se com outras áreas da educação, saúde, assistência social e direitos humanos. Articular a escola com a família e a comunidade, fortalecendo a rede de proteção dos estudantes. Participar na formulação e implementação de políticas públicas que visem a qualidade da educação. Garantir o atendimento psicológico e socioassistencial nas redes públicas de educação básica, conforme determina a lei. Aturar para a inclusão e o desenvolvimento de estudantes, da educação especial e de grupo de vulneráveis. Atuação coletiva e intersetorial, não se limitando ao atendimento individualizado de alunos ou professores, mas focando nos processos educacionais e sociais. Promover um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e de qualidade, fortalecendo o aspecto pedagógico e educacional.

Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Educação superior completa em Psicologia.

Outros:

a) Registro no Conselho Regional de Psicologia.

CARGO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

Descrição Analítica: Efetuar localização de pequenas obras; fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria ou em madeira; fazer meros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e piso de cimento, fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais, proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes, preparar e aplicar caições em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos, armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria, instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com

qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção, dobrar ferro para armação de concretagem; executar outras tarefas semelhantes e afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.